



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Revogada pela [Ordem de Serviço PRRJ nº 1, de 22 de maio de 2018](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~Considerando a [Portaria PGR/MPF nº 246, de 16 de maio de 2012](#), que institui o Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério Público Federal;~~

~~Considerando que o §1º do art. 6º, da [Portaria PGR/MPF nº 246/2012](#), disciplina que compete ao Secretário-Geral do MPF baixar as normas complementares para a execução das disposições desta Portaria e designar os servidores responsáveis pelas atividades operacionais do SIC-MPF; e~~

~~Considerando a necessidade de se estabelecer regras iniciais para a implementação do Serviço de Informações ao Cidadão do MPF no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro até que a matéria seja regulamentada pelo Secretário-Geral do MPF; RESOLVE:~~

~~Artigo 1º Determinar que a Coordenadoria de Informática disponibilize na página Web da PR/RJ link para o SIC – Sistema de Informações ao Cidadão do MPF, implantado na página Web da PGR.~~

~~Artigo 2º As solicitações relacionadas à matéria processual formuladas pelo cidadão serão prestadas imediatamente pelo servidor responsável pelo atendimento.~~

~~§1º. As solicitações que não tenham cunho processual serão encaminhadas pelo Protocolo Jurídico ao setor responsável ou órgão competente pela prestação da informação.~~

~~§2º. Uma vez recebida a solicitação de prestação de informações, o setor responsável deverá prestá-las no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que o pedido foi protocolado, por meio de certidão padronizada, devidamente assinada e cadastrada no Sistema Único.~~

~~§3º. Caso o setor ou órgão competente verifique, ao receber o documento, não ser o responsável pela prestação da informação solicitada, deverá encaminhá-lo imediatamente ao destinatário que entender responsável.~~

~~Artigo 3º Incumbe ao Chefe do Protocolo Jurídico, ou seu substituto eventual, quando do recebimento da resposta do Setor responsável ou órgão competente, fornecer as informações solicitadas pelo cidadão, por meio físico ou eletrônico, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.~~

~~Artigo 4º Caso o pedido de acesso a informação seja relativo a mais de um órgão ou setor, o Protocolo Jurídico poderá desmembrá-lo, encaminhando-o aos órgãos e/ou setores competentes.~~

~~Artigo 5º O formulário para requerimento de informação deverá conter o número de protocolo, a identificação do solicitante, bem como e-mail ou endereço para recebimento da resposta, quando for o caso.~~

~~Parágrafo único. Os campos de identificação do solicitante são de preenchimento obrigatório para protocolização do formulário pelo Protocolo Jurídico.~~

~~Artigo 6º Adotar-se-á o mesmo procedimento acima mencionado nas solicitações eletrônicas, de cunho processual ou administrativo, formuladas através do link “fale conosco”.~~

~~Artigo 7º Dê-se ciência, por meio eletrônico, aos Membros e servidores lotados nesta Procuradoria e nas respectivas Unidades Municipais.~~

GUILHERME GUEDES RAPOSO

Este texto não substitui o publicado no BSMPE-e, Brasília, DF, Ano XXVI, n. 11, p. 344, 1ª quin. jun. 2012.